

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 9417/2013

Fica notificado o guarda prisional Joaquim José Rodrigues Parreira, com residência na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 204, 2.º esquerdo, 1495-038 Algés, que, por meu despacho de 25 de fevereiro de 2013, foi proferido projeto de decisão de injustificação de faltas, a partir de 11 de dezembro de 2012, e cuja documentação se encontra nos serviços de pessoal do Estabelecimento Prisional do Linhão.

Mais fica notificado de que dispõe de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para, querendo, se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao designado projeto de decisão.

5 de abril de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207114702

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 9628/2013

Sob proposta da Associação Nacional do Ramo Automóvel (ARAN) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 3218/2013, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e do n.º 2 da cláusula XII do protocolo homologado pela Portaria n.º 16/88, de 7 de janeiro, que criou o Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel (CEPRA), determino o seguinte:

1 — Exonero a licenciada Maria Manuel de Sousa Santos Teixeira Lopes do cargo de vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CEPRA e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Neli Tzankova Veleva, portadora do Cartão de Cidadão n.º 30934921, emitido pela República Portuguesa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de julho de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

207114784

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 9629/2013

Na sequência do Aviso n.º 8435/2012, da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, e no sítio da Internet desta direção-geral, dando a conhecer a eventuais interessados a existência de declarações de interesse da sociedade SONORGÁS — Sociedade de Gás do Norte, S. A., na obtenção de licenças de distribuição de gás natural relativas a 26 polos de consumo, devidamente identificados, vieram, igualmente, declarar interesse na obtenção de licenças de distribuição de gás natural outras duas sociedades — a HCI Energia, L.ª, relativamente aos mesmos 26 polos, e a Portgás — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A., relativamente a 6 dos referidos 26 polos.

Em consequência, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, e no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193-A/2013, de 27 de maio, há lugar à abertura de 26 concursos limitados por prévia qualificação para cada um dos polos de consumo identificados no Aviso n.º 8435/2012, os quais seguem os termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com as necessárias adaptações.

Assim, para os efeitos do disposto nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193-A/2013, de 27 de maio, bem como do n.º 1 do artigo 36.º do

Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações, e na sequência de proposta da DGEG, determino o seguinte:

1 — Aprovo o lançamento de 26 concursos limitados por prévia qualificação para atribuição de 26 licenças de distribuição de gás natural para os polos de consumo identificados no Aviso n.º 8435/2012, da DGEG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, a iniciar através de convite às entidades que apresentaram declaração de interesse relativamente aos mesmos.

2 — Designo os seguintes membros do júri para cada um dos referidos 26 procedimentos:

- a) Eng. Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida — presidente;
- b) Eng. Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, da DGEG — vogal;
- c) Prof. Jorge Esteves, da ERSE — vogal.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

11 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

207114881

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 9418/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em articulação com o previsto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão do n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após meu despacho de homologação da Ata do Júri, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, torna-se público que concluiu com sucesso o seu período experimental a trabalhadora Ana Paula Delgado Félix, na carreira e categoria de técnico superior.

5 de junho de 2013. — O Diretor-Geral das Atividades Económicas, *Artur Manuel Reis Lami*.

207123037

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato n.º 499/2013

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato de adenda assinada em 22 de fevereiro de 2013 com a Almina — Minas do Alentejo, S. A. referente ao contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de enxofre, cobre, zinco, chumbo e prata a que corresponde o n.º C-9 e a denominação de ALJUSTREL, celebrado em 10 de janeiro de 1992, com a Pirites Alentejanas, S. A. (antiga denominação da Almina), cujo extrato foi publicado no *Diário da República* n.º 97, 3.ª série, de 27 de abril de 1992 e que teve ainda uma adenda celebrada em 12 de maio de 2006, cujo extrato foi publicado no *Diário da República*, n.º 137, 2.ª série, de 18 de julho de 2006 (Parte Especial).

As alterações ao contrato de concessão de exploração definidas nesta nova adenda dizem respeito a:

Área concedida: 1875 hectares, 97 ares e 84 centiares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 5201,600	- 198185,800
2	- 2206,387	- 195326,236
3	- 1766,908	- 195846,769
4	- 410,122	- 200540,517
5	- 3877,174	- 201437,586
6	- 5403,665	- 199914,335

e ao artigo sétimo sobre os encargos de exploração cujas cláusulas principais são as seguintes:

1 — Para além dos encargos tributários legais, a SOCIEDADE terá a obrigação de pagar à DGEG um encargo de exploração anual em contrapartida da extração de minérios.

2 — O encargo de exploração é uma percentagem incidente sobre o valor de mercado dos minérios à boca da mina (concentrados expedi-

dos/utilizados) constando a metodologia e os valores da percentagem a utilizar no cálculo do Anexo I, que faz parte integrante do Contrato e cuja cópia poderá ser facultada a quem o solicitar.

3.— [...]

4 — Os encargos de exploração e a metodologia do cálculo terão um período de vigência de 15 anos podendo, após esse período, ser objeto de revisão.

5 — Com os requisitos enumerados no número seguinte, o encargo de exploração pode ser objeto de abatimentos dentro dos seguintes limites:

a) Até 0,25 %, do valor dos minérios à “boca da mina”, em programas e projetos internos de investigação e monitorização mineralúrgica, metalúrgica e ambiental.

O valor destes projetos só pode contemplar um máximo de 50 % apoiados por via deste abatimento, sendo os restantes 50 % da responsabilidade da SOCIEDADE.

b) Até 0,25 %, do valor dos minérios à “boca da mina”, em programas e projetos locais, regionais, ou nacionais, de natureza ambiental, social e arqueologia industrial mineira.

O valor destes projetos só pode contemplar um máximo de 75 % apoiados por via deste abatimento, sendo os restantes 25 % da responsabilidade da SOCIEDADE.

c) Até 0,25 %, do valor dos minérios à “boca da mina” em apoio a projetos locais propostos pelas autarquias ou freguesias abrangidas pela área da concessão;

O valor destes projetos só pode contemplar um máximo de 95 % apoiados por via deste abatimento, sendo os restantes 5 % da responsabilidade da SOCIEDADE.

6 — Para efeitos do número anterior os abatimentos devem:

a) Corresponder a montantes efetivamente pagos pela SOCIEDADE, devidamente comprovados, no período de referência.

7 — [...]

8 — Nos termos da lei, e mediante solicitação escrita do Concessionário, a DGEG quando o entender justificado renunciará, total ou parcialmente, à cobrança do encargo de exploração.

9 — No caso dos lucros líquidos serem nulos ou negativos não há lugar à cobrança de encargos de exploração.

O valor do encargo de exploração nunca poderá ser superior a 7,5 % dos lucros líquidos apurados no ano a que se refere.

Entende-se por lucro líquido o montante objeto de tributação em sede de IRC, a que se abate exclusivamente esse encargo tributário, a derrama, o próprio encargo de exploração e outros impostos cobrados em função desse valor apresentado.

Os gastos e rendimentos a que se refere este ponto não incluem os que não resultem da atividade operacional da SOCIEDADE, nomeadamente e entre outros os resultados positivos ou negativos de contratos de fixação de preços dos minerais e de câmbio/“hedging”, as mais ou menos valias resultantes de operações não conexas diretamente com a atividade operacional e os outros rendimentos e gastos não resultantes da atividade operacional da SOCIEDADE. 10. A título excecional, entre 2013 e 2017, inclusive, o concessionário só pagará uma percentagem não superior a 0,25 % do valor do minério à boca da mina, podendo este valor ser, na sua totalidade, utilizado na figura dos abatimentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 5, e nos termos do n.º 6. 11. O presente acordo vigora por referência a 1 de janeiro de 2013

5 de junho de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
307090119

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 298/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e na Direção Regional da Economia do norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado

por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, Feira (REN) — Inha, nas freguesias de Louredo, Guisande, Gão, Vale e Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/37205.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

14 de março de 2013. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307113682

Édito n.º 299/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Município de Torre de Moncorvo e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, Baixo Sabor (PRE) — Pocinho (REN), nas freguesias de Adeganha, Torre de Moncorvo e Açoreira, concelho de Torre de Moncorvo, a que se refere o Processo n.º EPU/37382.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de junho de 2013. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307113674

Édito n.º 300/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila do Conde e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, SE Mindelo — Nassica, na freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde, a que se refere o Processo n.º EPU/37399.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17-06-13. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307113625

Édito n.º 301/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila do Conde e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 PORTO, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, SE Mindelo — Modivas, nas freguesias de Mindelo e Modivas, concelho de Vila do Conde, a que se refere o Processo n.º EPU/37394.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17-06-13. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307113593